



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

**ATA DA 509ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP DE 2019**

1 Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos na sala  
2 da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – Coren-AP, situado à  
3 Avenida Procópio Rola, 944 - Centro. Macapá – Amapá reuniram-se os Conselheiros do  
4 Regional do órgão, estando presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros  
5 Titulares: Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Dr. Kleverton Ramon Santana  
6 Siqueira, Rosemeire Farias Pinto e suplentes, Dra. Nayani Costa de Melo, Dr. Quintino dos  
7 Santos Marinho, Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre e Ângela do Socorro de Vaz  
8 Pamphylio, para realização da 509ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP.  
9 **EXPEDIENTES: ITEM 1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** quórum presente.  
10 Presidente efetiva a conselheira Nayani Costa de Melo em substituição da conselheira Ingride  
11 Lima dos Reis que está ausente, efetiva a conselheira Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre  
12 em substituição à conselheira Joseli que está ausente. **ITEM 2. COMUNICADO DA**  
13 **PRESIDENTE:** A Presidente registra a presença da Conselheira federal Waldenira Santos  
14 Fonseca para participação da ROP. Informa que o Presidente do COFEN estendeu o convite  
15 solicitando que todos os regionais pudessem se articular e estivessem presentes dia 20 de  
16 agosto de 2019 às 15h na Câmara dos Deputados em Brasília que tratará sobre o lançamento  
17 da frente parlamentar da enfermagem com o objetivo de aprovar o projeto de lei de  
18 regulamentação da jornada de 30h e reitera a importância da participação dos conselheiros  
19 no evento. A secretária lembra que os conselheiros Nayani Melo, Kleverton Siqueira e Ingride  
20 dos Reis já estarão em Brasília para a participação de mais um módulo do Mestrado e que na  
21 ocasião podem se fazer presente. **ITEM 3. COMUNICADO DOS CONSELHEIROS:** Secretária  
22 informa a ausência dos conselheiros: Joseli da Silva (documento de desistência de mandato  
23 de conselheira em anexo), Ingride Lima dos Reis (justificativa em anexo). No período da tarde  
24 estarão ausentes os conselheiros Rosemeire Farias, Benjamin Gadelha, Nayani Melo e  
25 Tereza Chucre. **ORDEM DO DIA: ITEM 4. PAD nº 2019.00.0393** - Parecer de nº 023/2019 do  
26 conselheiro Dr. Benjamin Gadelha - Trata de denúncia da Profissional Luciene Castilho dos  
27 Santos – ENF em desfavor de MARIA LIA DA SILVA LOBATO, COREN-AP Nº 545510-ENF:  
28 Dado conhecimento a presidente faz a leitura do documento que versa sobre denúncia de  
29 possíveis calúnia, injúria e difamação. O Conselheiro relator aponta possíveis indícios de  
30 infração ética cometida pela enfermeira R.T Mara Lia da Silva Lobato aos art. 69 e 71 da

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

31 Resolução Cofen nº 564/2017 e vota pela admissibilidade do processo e encaminha o PAD  
32 para o DCDA, pois consta débitos de ambas as profissionais. Em discussão: O conselheiro  
33 Kleverton questiona sobre provas materiais como testemunhas, áudios que comprovem a  
34 acusação em tela. A presidente pergunta se as partes foram ouvidas. A conselheira Nayani  
35 indaga sobre os documentos que apontam as faltas indevidas conforme relatório da  
36 denunciante. Em votação: Conforme leitura do parecer em tela não foi possível identificar  
37 provas e indícios de infração ética, considerando que o documento em questão traz conflitos  
38 internos administrativos. Portanto, os conselheiros Tereza Chucre, Nayani Melo, Rosemeire  
39 Farias, Kleverton Siqueira e a presidente Emília votam em desfavor ao parecer do relator Dr.  
40 Benjamin Gadelha e opinam pela não admissibilidade de processo ético contra a profissional  
41 Mara Lia da Silva Lobato. O conselheiro Kleverton ressaltou que faltou a conclusão do voto  
42 do conselheiro Quintino, mas a presidente Emília lembrou que o ele não tem voto, pois ele é  
43 suplente da conselheira Rosemeire. O Conselheiro ressalta ainda que as partes precisam ser  
44 comunicadas da decisão de arquivamento do processo. Encaminhar ao GAB para proceder  
45 com o arquivamento do PAD. **ITEM 5. PAD nº 2017.00.0327** - Parecer de nº 022/2019 do  
46 Conselheiro Dr. Quintino dos Santos Marinho - Trata de denúncia de Elias Dias em desfavor  
47 de CIRIA NAZARÉ PINTO BATISTA DIAS, COREN-AP nº 837480-TE. Dado conhecimento,  
48 a Presidente realiza leitura do documento e informa que o PAD encontrava-se com o  
49 conselheiro relator na época Diego Vinícius Pacheco de Araújo em 17 de novembro de 2017  
50 e aproveitando que a Conselheira federal Waldenira encontra-se presente, a presidente  
51 ressalta que foram encontrados vários processos da intervenção sem nenhum relatório  
52 analisado. E que foi designado o conselheiro Quintino da nova gestão para relatar o PAD em  
53 tela. O conselheiro apresenta o parecer que versa sobre suposta falsificação de certificado  
54 de segundo grau. Portanto, o conselheiro relator que encaminhou documento ao DGEP no  
55 dia vinte e oito de maio de 2019 solicitando a informação da legitimidade do diploma e histórico  
56 escolar de ensino médio da profissional. Considerando que a Escola Madre Tereza  
57 encaminhou os documentos necessários e foi juntado ao PAD comprovando a veracidade do  
58 diploma. Pugna pela não abertura de processo ético em desfavor da Técnica de Enfermagem  
59 Círia Nazaré Pinto Batista Dias devido a acusação de falsificação de diploma não ter sido  
60 comprovada como informou o acusador Elias Dias e comunica que a denunciada Círia Nazaré  
61 Pinto Batista Dias encontra-se com débitos executados. Em discussão: a Presidente  
62 questiona se o já houve o despacho do DGEP sobre o registro e o relator confirma que foi

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

63 realizado. O tesoureiro Kleverton faz a observação de que a profissional denunciada seja  
64 notificada para ciência da acusação. Em votação: Os conselheiros Kleverton Siqueira, Nayani  
65 Melo, Tereza Chucre, Rosemeire Farias e Emília Pimentel aprovam o parecer do relator.  
66 Encaminhar ao GAB para procedimentos de praxe. **ITEM 6. PAD nº 2019.00.23.77/ DGEP -**  
67 Trata de pedido de Parecer da Comissão de Ética de Enfermagem do HCAL, solicitação de  
68 fiscalização e correção. Dado conhecimento, a Presidente traz informes do documento que  
69 versa que a Comissão de Ética do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL encaminhou  
70 para o Coren a pedido da Dra. Luciléia Alves Sena, Chefe do Serviço Imaginologia do HCAL.  
71 A presidente solicitou que fosse autuado em PAD e encaminhou ao DGEP para designação  
72 de fiscalização no local. O DGEP realizou um relatório circunstanciado de averiguação prévia  
73 da denúncia e no dia vinte e sete de fevereiro realizou inspeção no setor de Imaginologia do  
74 HCAL para subsidiar parecer e no ato da inspeção a equipe foi recebida pela chefe do setor  
75 que informou que ela não possui portaria para responder como chefia do local e que o  
76 enfermeiro de Imaginologia é responsável pelo serviço de enfermagem de eco, ultrassom,  
77 tomografia e raio x, entre outros fatores identificados que estão em desacordo com as  
78 resoluções, lei do exercício profissional e decretos. A fiscalização identificou que os  
79 profissionais não realizam as anotações de enfermagem, falta de regimento interno, normas  
80 e rotinas, protocolos, dimensionamento de pessoal e nenhum instrumento de sistematização  
81 da enfermagem. Foi feito o parecer técnico da fiscalização em doze de março de 2019 onde  
82 trata-se do encaminhamento com as diretrizes técnicas para o transporte Inter hospitalar e  
83 recomenda que seja cumprido. Os conselheiros Tereza, Rosemeire, Kleverton, Nayani e  
84 Emília aprovam o parecer técnico do DGEP que visa averiguar denúncia de ofício do PAD e  
85 que este seja enviado ao comitê de Ética do HCAL. A presidente sugere que seja designado  
86 o conselheiro relator para analisar o fato e tome as medidas necessárias em que o caso  
87 requer. **ITEM 7. PAD nº 2019.00.0193 -** Trata do relatório trimestral de fiscalização 2019 –  
88 DGPE. Dado conhecimento, presidente faz a leitura do relatório da fiscalização. Presidente  
89 expõem opinião quanto o relatório, cobrando que os relatórios devam conter análise  
90 comparativa e que seja mais detalhado, e que a forma apresentado geram dúvidas quanto os  
91 dados apresentados. E que os próximos relatório tenham análise quantitativa e qualitativa dos  
92 dados apresentados. Sem discussão, plenária aprova por unanimidade o relatório acatando  
93 as recomendações sugeridas pela presidente. Encaminhar ao DGEP /COREN-AP para tomar  
94 ciências das considerações apresentadas em plenária, ao GAB/COREN-AP encaminhar o

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

95 relatório aprovado em plenária ao COFEN. **ITEM 8. PAD nº 2019.00.0413** - Trata da visita  
96 técnica da UFIS pela CTFIS em 24 e 25 de junho de 2019, diagnóstico situacional e relatório  
97 de visita. Presidente faz uma breve exposição do diagnóstico situacional apresentado pelo  
98 DGEP, elaborado em conjunto com a CTFIS/Cofen, expondo as recomendações pontuadas  
99 no plano de adequações a serem realizado pelo regional, concedendo a palavra a conselheira  
100 Dra. Ângela Vaz para explicar detalhadamente os destaques observados durante a visita da  
101 CTFIS/Cofen, a conselheira Ângela explica a metodologia aplicada na visita e na elaboração  
102 do relatório, informa que a CTFIS aplicou um roteiro de avaliação com pontuação sobre o  
103 atendimento dos padrões estabelecidos, a conselheira relata que o Coren-AP atende a maior  
104 parte dos itens, que os itens com pontuações baixas devem seguir com alguns para melhoria  
105 dos serviços. A conselheira evidencia o apontamento da falta de um instrumento próprio de  
106 fiscalização e sugere que se inicie os trabalhos para a construção deste, a conselheira  
107 evidenciou outros pontos relatados que serão sanados com a mudança para a nova Sede do  
108 Regional Coren-AP. Presidente expõe que as medidas devem ser tomadas para sanar os  
109 apontamentos contidos no relatório. Sem discussão, plenária de acordo. Encaminha ao DGEP  
110 para compor plano de providencias e monitoramento. **ITEM 09. PAD nº 2019.00.0314** - Trata  
111 da sugestão de organograma institucional e regimento interno pelo DGEP. Presidente faz  
112 breve exposição sobre a item, informa que para atender as recomendações do COFEN no  
113 sentido de aperfeiçoar os processos de trabalho no regional, se faz necessário revisão do  
114 organograma, apresenta as normas e rotinas apresentadas pelos setores, apresenta os  
115 destaques apresentados que sugere a que sejam feitos os ajustes, faz a leitura da proposta  
116 quantos as funções e as atribuições de cada atividade. O conselheiro Kleverton, ressalta a  
117 necessidade de reflexão quanto a inclusão do profissional técnico no auxílio das atividades  
118 finalísticas do conselho. A presidente informar que as considerações devem atendidas e  
119 sugere que seja nomeado uma comissão para revisão, a presidente pergunta quais  
120 conselheiros gostariam de integrar a comissão e que fosse incluído os profissionais do  
121 conselho, citado a possível integração a esta comissão do Sr. Ubiratam, Conselheira Dra.  
122 Angela, Sr. José Maria, Sr. José Ivo e Sra. Claudiane. Em discussão, plenária de acordo com  
123 a sugestão de formação de comissão. Ao Gabinete para confecção de portaria com os  
124 membros citado. **ITEM 10. PAD nº 2019.00.0393** que trata da lista de inscrições definitivas,  
125 especializações relativas ao mês de abril de 2019. Presidente faz a leitura da listagem que  
126 trata do pedido da homologação de inscrições definitivas, cancelamento, transferência

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

127 realizadas no mês de abril do ano corrente, porém ressalta que o DGEP deve emitir parecer  
128 quanto a análise criteriosa dos pedidos. Sem discussão, plenária de acordo. Ao Gabinete para  
129 emissão de decisão de homologação mediante ao parecer do DGEP. **ITEM 11. PAD nº**  
130 **2019011903** - Trata de solicitação de cancelamento de registro de MARIA DAS GRAÇAS  
131 PONTES SALOMÃO, COREN-AP Nº 5005 – TE, por não está atuando na área. Presidente  
132 faz a leitura do requerimento, informa que todos os itens necessários para cancelamento estão  
133 presentes. Plenária em discussão, aprova a homologação do cancelamento. **ITEM 12. PAD**  
134 **nº 2019012238** - Trata de solicitação de cancelamento de registro de NEDSON LOPES  
135 BASTOS JUNIOR, COREN-AP Nº 383269 – ENF-IS, por não está atuando na área.  
136 Presidente faz a leitura do requerimento, informa que falta apresentar alguns itens que  
137 comprovem o cumprimento legal da resolução. Plenária em discussão, aprova a deliberação  
138 da devolução do PAD ao DGEP para as devidas correções e apresentação na próxima  
139 plenária, caso sanado as pendências. Ao Gabinete para promover os devidos  
140 encaminhamentos. **ITEM 13. PAD nº 2019012614** - Trata de solicitação de suspensão de  
141 registro de ANDREIA CRISTINA SILVA DA COSTA, COREN-AP Nº 208063 – TE. Presidente  
142 faz a leitura do requerimento, informa que todos os itens necessários para cancelamento estão  
143 presentes. Plenária em discussão, aprova a homologação da suspensão. Ao Gabinete para  
144 confecção de homologação da suspensão. **ITEM 14. PAD nº 2019012164** - Trata de  
145 solicitação de inscrição remida de LEILIAN HAGE DOS SANTOS, COREN-AP Nº 29334–  
146 ENF. Presidente faz a leitura do requerimento, informa que todos os itens necessários para  
147 remida estão presentes. Plenária em discussão, aprova a homologação do remida. Ao DCDA  
148 para exclusão do débito de 2019, em razão da comprovação de requerimento antes do dia  
149 31/03/2019. Ao Gabinete para emissão de decisão. **ITEM 15. PAD nº 2019011384** - Trata de  
150 solicitação de inscrição remida de DELCIR BENJAMIM GOMES, COREN-AP Nº 29334– ENF.  
151 Presidente faz a leitura do requerimento, informa que todos os itens necessários para remida  
152 estão presentes. Plenária em discussão, aprova a homologação do remida. Ao Gabinete para  
153 emissão de decisão. **ITEM 16.** Ofício circular Cofen nº 0095/2019 - Trata das da visita técnica  
154 SIRC/DGEP/Cofen. Presidente realiza exposição do parecer, expõe sobre os  
155 questionamentos contemplados no parecer, diante o exposto o plenário toma conhecimento.  
156 Ao Gabinete cópia ao conselheiros, Assejur, Procuradoria e DGEP. **ITEM 17.** Ofício circular  
157 Cofen nº 0086/2019 - Trata do parecer nº 038/2019/CTFIS-Cofen, aprovado na plenária do  
158 Cofen na 514ª ROP. Presidente realiza a leitura do relatório, opina pela deliberação do



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

159 relatório ao Cofen, solicita a correção da última página quanto ao memorando de despacho  
160 do DRC/COREN-AP. Sem discussão plenária acata as sugestões da presidente. Ao Gabinete  
161 para providenciar cópia do ofício e enviar ao DGEP e DRC para conhecimento. **ITEM 18.**  
162 Ofício circular Cofen nº 0092/2019 - Trata do parecer da câmara técnica nº 036/2019/CTFIS  
163 que discorre da concessão de Anotação de Responsabilidade técnica para jornada mínima  
164 inferior a 20h semanais. Presidente faz a leitura do ofício, evidencia que o parecer deixa claro  
165 que as empresas mesmo com o funcionamento inferior a 20hs semanais devem ter a ART e  
166 CRT. Sem discussão, plenária de acordo com o parecer. Ao Gabinete para encaminhar cópia  
167 ao Conselheiros, DGEP, ASSEJUR, PROCURADORIA e DRC para conhecimento e subsidiar  
168 pareceres e deliberações. **ITEM 19.** Ofício circular Coren-PB nº 004/2019 - Trata do  
169 informativo anual (ano VI - nº 4/ Janeiro de 2019). Presidente faz exposição do conteúdo, da  
170 ciência da aos conselheiro, sem discussão. **ITEM 20.** Ofício Cofen nº 1672/2019 - Trata do  
171 parecer de conselheiro nº 100/2019, aprovado no plenário do Cofen em sua 514ª ROP, que  
172 aprova com ressalvas a prestação de contas da semana de enfermagem do COREN-AP 2014.  
173 Presidente faz breve exposição do relatório, informando a plenária da aprovação com  
174 ressalvas da prestação de contas da Semana de Enfermagem do Coren-AP 2014, ainda a  
175 presidente informa que o Coren-AP em razão da apresentação de inconformidades na  
176 execução e prestações de contas anteriores, referente ao denominado “Mês da Enfermagem”,  
177 a gestão diante as notificações e relatórios vem sanando os problemas identificados, sendo  
178 que já realizou o pagamento de multas geradas por estes erros anteriores, e que se a caso  
179 não fossem sanados, ocasionaria o congelamento de repasses de recursos oriundo de  
180 convênios, prejudicando diretamente o regional. A presidente ressalta o cumprimento do  
181 pedido de tomada de um plano de providencias para que as futuras prestações de contas não  
182 contenham os mesmos problemas apresentados, prevenindo a ocorrência de qualquer outro  
183 dano ao regional. Sem discussão, plenária toma ciência. Ao Gabinete encaminhar cópia a  
184 Controladoria e Procuradoria para conhecimento e providencias quanto medidas que venham  
185 atender o solicitado no parecer. **ITEM 21.** Ofício circular Cofen nº 0098/2019 que trata do local  
186 de realização do 22º CBCENF. Presidente mediante a leitura do ofício, informa para  
187 conhecimento da plenária e a quem interessar que o 22º CBCENF será realizado na cidade  
188 de Foz do Iguaçu, no período de 11 à 15 de novembro de 2019, e que neste ano o COFEN  
189 através de convênios está ofertando descontos nas passagens e hospedagens congressistas  
190 nas empresas conveniadas do evento, mais informações podem ser obtidas no site do evento.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

191 A presidente pede aos conselheiros, auxílio quanto a divulgação dessa informação. Sem  
192 discussão, plenária de acordo. **ITEM 22.** Ofício circular Cofen nº 0100/2019 - Informa sobre  
193 a resolução Cofen 609/2019 que trata da atualização do registro de especialidades para o  
194 nível médio. Presidente faz a leitura. Sem discussão, plenária de acordo. Ao gabinete para  
195 encaminhar cópia ao DGEF e DRC para conhecimento e realizar a ampla divulgação no Site  
196 do Coren sobre os critérios para a concessão das carteiras. **INCLUSÃO DE PAUTA. ITEM 23.**  
197 **PAD nº 2019.00.0374** - Termo de renúncia pela conselheira Joseli da Silva Monteiro. Dado  
198 conhecimento, a Presidente informa que a conselheira é a segunda secretária e protocolou  
199 documento de renúncia da gestão 2018-2020 pedindo que seja retirada dos assuntos do  
200 Coren a partir do dia primeiro de julho. O cargo de segundo secretário encontra-se vago e a  
201 Presidente coloca à disposição para manifestação e interesse dos conselheiros. O conselheiro  
202 Kleverton ressalta que por ordem de ascensão para assumir o cargo seria a conselheira  
203 Tereza que é sua suplente e solicita sua manifestação. A Conselheira Tereza manifesta que  
204 não tem interesse em ocupar, pois reforça que não participará da próxima gestão e sugere a  
205 Conselheira Ângela para ocupar o cargo de segunda secretária. A Conselheira Ângela  
206 manifestou o interesse para ocupar a vaga da Conselheira Joseli Monteiro de segunda  
207 Secretária, portanto, a vaga de suplente da Presidência ao qual ocupava fica no aguardo de  
208 um novo conselheiro. A presidente lembra sobre a importância da lealdade dos conselheiros  
209 e comprometimento na gestão. Ressaltou sobre a reeleição dessa gestão e que fiquem  
210 apenas os conselheiros com real interesse em contribuir. O Tesoureiro Kleverton informa que  
211 toda transação para a eleição de novo membro terá que ser homologado pelo Cofen e deverá  
212 cumprir a todos os critérios que rege o código eleitoral. A presidente Emília traz à lembrança  
213 para plenária que na ausência da diretoria assumem os suplentes ou segundo secretário que  
214 segue a ordem: Nayani, suplente da secretária Ingrid, Rosemeire, suplente do tesoureiro  
215 Kleverton, Benjamin e Quintino. A presidente sugere o profissional Técnico de Enfermagem,  
216 Plínio Silva da Luz para ocupar sua suplência. A Conselheira Rosemeire relata que o cargo  
217 de suplência da Presidência seja ocupado por conselheiros já atuantes e experientes. A  
218 presidente reforça a presença da Conselheira Federal, dando ciência das mudanças da  
219 gestão e informa que posteriormente deverá ser tramitado a reorganização da chapa e  
220 comunica que gostaria da honestidade de todos os conselheiros com relação a essa  
221 reorganização, pois precisa de articulação para a campanha de reeleição e traz informes de  
222 um ponto da pauta que versa sobre o novo código eleitoral que foi enviado para o e-mail de

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

223 todos os conselheiros para conhecimento. O tesoureiro ressalta que no máximo até o mês de  
224 fevereiro de dois mil e vinte a gestão já deverá estar com a comissão eleitoral montada.  
225 Sugere a indicação da cerimonialista Alessandra para a divulgação de mídias e organização  
226 da campanha para reeleição da gestão e manter o trabalho que vem sendo realizado. Ressalta  
227 também a importância de um coordenador de campanha. A Conselheira Federal Waldenira  
228 ressalta sobre a busca de apoiadores para a campanha de reeleição da gestão. **INCLUSÃO**  
229 **DE PAUTA ITEM 24. PAD nº 2019000418** – Minuta do projeto de alienação de bens moveis  
230 inservíveis do COREN-AP. Conselheiro Kleverton realiza a leitura do PAD, realizando uma  
231 breve exposição dos fatos. Que o COREN-AP possui em suas dependências veículos em  
232 desuso, potencialmente podendo ser classificados como inservíveis e/ou antieconômicos,  
233 que tais veículos foram entregues a gestão atual, sendo que dos cinco veículos existentes,  
234 apenas dois estavam em plena condições de uso e os demais em condições de degradação  
235 e sem funcionar. Desta forma foi solicitado um estudo para elaboração de minuta de projeto  
236 para possível leilão dos bens inservíveis e antieconômicos para possível renovação da frota.  
237 Em votação, por unanimidade planária aprova a minuta. Ao Gabinete para encaminhar  
238 decisão de aprovação ao Assessor Executivo para andamento no processos necessários e  
239 legais para elaboração de relatório final para aprovação do leilão dos possíveis bens  
240 inservíveis e antieconômicos do regional. **INCLUSÃO DE PAUTA ITEM 24. Protocolo**  
241 **P2019022122**, ofício 016/2019/ICON, solicitação de prorrogação para a data de entrega da  
242 nova sede COREN-AP. Dado o conhecimento, presidente informa que a empresa ICON  
243 solicita a concessão de 90 dias para a conclusão dos itens pendentes, no objeto em evidencia,  
244 apresenta-se a justificativa quanto ao prazo de entrega dos elevador e montagem.  
245 Conselheiro Kleverton realça que esse é o segundo pedido de prazo da empresa para a  
246 entrega completa dos itens que o edital contempla e que os prazos estão se esgotando,  
247 cabendo a empresa o pagamento de multas caso não cumpra, porém entende que o item em  
248 questão tem que ser montado com segurança, pois qualquer erro pode causar dano aos seus  
249 usuários. A presidente refere preocupação quanto ao cumprimento dos prazos e pede  
250 acompanhamento quanto a conclusão dos itens. Em discussão, plenária aprova a concessão  
251 de 90 dias para que a empresa entregue os itens pendentes e efetue a entrega da nova sede  
252 dentro do especificado em edital. Deu-se por encerrada a reunião às quinze horas e vinte  
253 minutos, sendo EU, Nayani Costa de Melo (\_\_\_\_\_), Secretaria





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)**

254 desta Reunião de Plenário, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais  
255 Conselheiros presentes.

256

257 Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel

258

259 Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira

260

261 Dra. Rosemeire Farias Pinto e suplentes

262

263 Dra. Nayani Costa de Melo

264

265 Dr. Quintino dos Santos Marinho

266

267 Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre

268

269 Ângela do Socorro de Vaz Pamphylio